



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.ª GP N.º 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário imposto a este Tribunal para o exercício de 2016, cujos impactos financeiros implicaram em severas restrições de despesas, inclusive na área de segurança;

CONSIDERANDO que o uso adequado das instalações físicas dos foros, notadamente os da capital, necessitam do apoio do setor de segurança e setor médico, bem como do funcionamento normal das brigadas contra incêndio;

CONSIDERANDO que durante os horários fora do expediente normal de funcionamento desta justiça especializada, não há suporte necessário para fazer frente a eventualidades que ponham em risco o patrimônio público e a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibido o uso das instalações físicas dos foros trabalhistas da capital durante os feriados ou em horários fora do expediente de funcionamento do Tribunal, ressalvados os casos de extrema gravidade, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente

Publicado no DEJT e no BI n° 2,  
ambos de 12/02/2016.